GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

P A R E C E R

TC-004432.989.23-4 – Contas Anuais.

Prefeitura Municipal: Itupeva.

Exercício: 2023.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Prefeitos: Marco Antonio Marchi, Alexandre Ribeiro Mustafá e Angelo Dante Lorenção.

Períodos: (01/01/23 a 23/01/23; 15/03/23 a 10/08/23), (24/01/23 a 14/03/23) e (11/08/23 a 31/12/23).

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Fabrício Andrade dos Reis (OAB/SP nº 250.417) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

EMENTA: CONTAS DE PREFEITURA MUNICIPAL. DESEQUILÍBRIO FISCAL. DÉFICITS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. RESULTADO FINANCEIRO NEGATIVO CORRESPONDENTE A 55 DIAS DE ARRECADAÇÃO. ENCARGOS SOCIAIS. AUSÊNCIA DE QUITAÇÃO NO EXERCÍCIO. PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES DESPROVIDAS DE CRITÉRIOS OBJETIVOS. IEGM C. RECOMENDAÇÕES. PARECER DESFAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, e Renato Martins Costa, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a e. 2ª Câmara, em sessão de 04 de novembro de 2025, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela emissão de parecer desfavorável à aprovação das contas anuais, referentes ao exercício de 2023, da Prefeitura Municipal de Itupeva, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, ficando a Origem ciente das recomendações constantes do mencionado voto.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-DX86-HZLY-7Y7B-6QFI

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 25,22%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100%; Aplicação na valorização dos Profissionais da Educação: 75,88%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 43,33%; Aplicação na Saúde: 31,90%; Transferências ao Legislativo: Regular; Execução orçamentária: déficit 11,27%.

Determinou, por fim, o arquivamento definitivo dos expedientes eletrônicos referenciados, ficando, também, autorizado o arquivamento, quando oportuno, do processo.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 04 de novembro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

gcm

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-DX86-HZLY-7Y7B-6QFI